

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE RESTINGA, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº LEI Nº 2.439, DE 04 DE AGOSTO DE 2026, e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação temporária de profissional para o cargo de **MOTORISTA**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

A seleção será realizada em 02 (duas) etapas, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos: I – Análise de Tempo de Experiência, no valor máximo de 50 (cinquenta) pontos; e II – Prova Prática, no valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora especialmente nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

1.2. O certame destina-se ao preenchimento de **02 (duas) vagas** imediatas para o cargo de Motorista e à formação de Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração.

1.3. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato direito subjetivo à contratação além das vagas imediatas, constituindo expectativa de contratação para os integrantes do Cadastro de Reserva, condicionada ao interesse da Administração, à disponibilidade e à necessidade de serviço, dentro do prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, mediante ato da Administração, se permitido pela legislação aplicável.

1.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.6. As publicações oficiais do certame observarão os meios definidos pela Administração e indicados no Anexo I, sem prejuízo de outras formas de publicidade determinadas pela legislação.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, convocações, resultados, retificações, comunicados e demais atos relativos ao Processo Seletivo.

1.8. A inscrição implicará ciência e aceitação integral das regras deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e atos complementares.

1.9. As informações e documentos apresentados pelo candidato deverão ser verdadeiros, completos, legíveis e compatíveis com os requisitos do cargo, respondendo o candidato por eventual falsidade ou irregularidade.

2. DO CARGO, REQUISITOS, VAGA, JORNADA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Requisito mínimo	Jornada	Remuneração
Motorista	03	Sim	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D ou superior + cursos de especialização para condutores de veículos nas modalidades de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Escolares e Transporte de Emergência	40 horas semanais	R\$ 1.700,00 + [benefícios previstos na legislação municipal]

2.1. Para o exercício do cargo, o candidato deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou superior, válida e em situação regular, observado o disposto na legislação de trânsito e na legislação municipal aplicável.

2.2. A CNH deverá ser apresentada no momento da contratação e poderá ser exigida para conferência nas etapas do certame.

2.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em horários, escalas, plantões ou regime de revezamento, conforme a necessidade do serviço e observada a legislação aplicável.

2.4. A remuneração e os benefícios serão aqueles vigentes para a contratação temporária do cargo, conforme legislação municipal e ato administrativo correspondente.

2.5. O local de exercício será definido pela Administração, de acordo com a necessidade do serviço, podendo o contratado atuar nas unidades e Secretarias integrantes da estrutura municipal, conforme o vínculo e a lotação definidos no ato de contratação.

2.6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

2.6.1. Em cumprimento às legislações federais vigentes, assegura-se às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de reserva de vagas previsto em lei, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.6.2. Tendo em vista que o certame oferece 02 (duas) vagas imediatas para o cargo de Motorista e em razão do regramento de fracionamento das vagas, não há incidência imediata de vaga destinada exclusivamente a PcD na oferta inicial por cargo.

2.6.3. O surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo que resultem no quantitativo legal mínimo por cargo ensejará a aplicação do percentual de reserva para PcD, respeitada a ordem de convocação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. Constituem atribuições do cargo de Motorista aquelas previstas na legislação municipal vigente, especialmente no respectivo plano de cargos, acrescidas das atividades compatíveis com a natureza do serviço.

3.2. Sem prejuízo das atribuições legais, o motorista poderá exercer, entre outras, as seguintes atividades:

- a) dirigir veículos de passageiros e de carga dentro e fora do município;
- b) cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;
- c) preencher fichas para controle de quilometragem percorrida, gastos de combustível, lubrificante e entrega de cargas;
- d) realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias das unidades administrativas da natureza do seu trabalho.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos básicos para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação aplicável;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares, quando aplicável;
- f) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo;

g) possuir, no mínimo: ensino fundamental incompleto, CNH categoria D ou superior, válida e regular, bem como cursos de especialização para condutores de veículos nas modalidades de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Escolares e Transporte de Emergência;

h) comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições, mediante avaliação ou documentação exigida pela Administração;

i) não estar impedido de exercer função pública em razão de decisão judicial ou administrativa definitiva, observada a legislação aplicável;

j) atender aos demais requisitos previstos na legislação municipal e neste Edital.

4.2. O atendimento aos requisitos será exigido na forma e no momento definidos neste Edital e, em caráter definitivo, na contratação.

4.3. A não comprovação de qualquer requisito obrigatório implicará indeferimento da inscrição, eliminação do candidato ou impossibilidade de contratação, conforme o momento em que a irregularidade for constatada.

5. DAS ETAPAS E DA PONTUAÇÃO

Etapas	Caráter	Pontuação máxima	Condição
1. Análise de Tempo de Experiência	Classificatório	50 pontos	Documentação comprobatória válida e legível
2. Prova Prática	Classificatório e eliminatório	50 pontos	Nota mínima de 25 (vinte e cinco) pontos; comparecimento obrigatório

5.1. O Processo Seletivo será composto exclusivamente pelas 02 (duas) etapas descritas no quadro acima, não sendo atribuída pontuação a inscrição, documentos obrigatórios, cursos ou outras atividades que não estejam expressamente previstas.

5.2. A pontuação final corresponderá à soma das notas obtidas nas duas etapas, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

5.3. O candidato que não comparecer a qualquer etapa de realização obrigatória para a qual tenha sido convocado será eliminado, salvo hipótese expressamente prevista em lei ou neste Edital.

5.4. Não haverá arredondamento de notas, salvo se expressamente estabelecido em ato normativo aplicável; os cálculos observarão a pontuação prevista nas tabelas deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas do dia 13/10/2026 à 15/10/2026 exclusivamente por e-mail, mediante o envio da ficha de inscrição constante do Anexo IV, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, para o endereço eletrônico inscricoes3@restinga.sp.gov.br

6.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar os documentos exigidos, observando os formatos, limites e orientações do canal oficial.

6.3. Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por CPF. Caso seja registrada mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivamente concluída dentro do período previsto.

6.4. O candidato é responsável pela exatidão dos dados informados e pela conferência dos arquivos enviados.

6.5. Não serão considerados documentos ilegíveis, incompletos, rasurados, corrompidos, sem identificação do candidato ou que não permitam verificar claramente a informação necessária à avaliação.

6.6. Encerrado o prazo de inscrição, não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos para fins de pontuação, salvo determinação expressa da Comissão em razão de erro imputável exclusivamente à Administração.

6.7. A inscrição não gera direito à contratação e não substitui a comprovação dos requisitos exigidos no momento da admissão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá, no mínimo:

1. Preencher: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail;
2. Anexar: documento oficial de identificação com fotografia (CIN ou CNH) – FRENTE E VERSO – **obrigatório**;
3. Anexar: Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria D ou superior, FRENTE E VERSO, quando aplicável ao formato do documento – **obrigatório para o cargo**;
4. Anexar: cursos de especialização para condutores de veículos nas modalidades de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Escolares e Transporte de Emergência – **obrigatório para o cargo**;
5. Anexar: documentos comprobatórios da experiência profissional que pretenda utilizar para pontuação, na forma do item 8.5 (CTPS física ou digital, com as páginas de identificação e dos contratos; declaração ou certidão de tempo de serviço; ou contrato de trabalho) – não obrigatório.

7.2. A documentação destinada à Análise de Tempo de Experiência será utilizada exclusivamente para os critérios de pontuação definidos no item 8 e no Anexo II.

7.3. A apresentação de documento obrigatório para habilitação não gera, por si só, pontuação, salvo quando o próprio documento também comprovar critério expressamente pontuável.

7.4. Documentos relativos a um mesmo período de experiência não poderão gerar pontuação duplicada.

7.5. Compete ao candidato conferir a qualidade e a integridade dos documentos antes do envio.

8. DA ANÁLISE DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA – ETAPA 1

8.1. A Análise de Tempo de Experiência terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos e caráter classificatório, e será realizada pela Comissão Organizadora com base exclusivamente nos documentos apresentados no prazo de inscrição.

8.2. Será pontuada somente a experiência profissional no exercício de funções de Motorista, devidamente comprovada na forma deste Edital.

8.3. A pontuação obedecerá ao quadro constante do Anexo II, à razão de 5 (cinco) pontos por período completo de 12 (doze) meses, até o limite de 50 (cinquenta) pontos.

8.4. A experiência profissional será contabilizada em períodos completos de 12 (doze) meses, admitido o somatório de períodos trabalhados em diferentes vínculos e vedada a contagem simultânea de períodos sobrepostos.

8.5. Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos, conforme o caso, CTPS física ou digital, declaração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão ou empregador competente, ou contrato de trabalho acompanhado de documentação suficiente para identificação da função e do período.

8.6. A documentação deverá permitir identificar, de forma objetiva, o empregador, a função exercida e o período de trabalho.

8.7. O candidato que não apresentar documentação de experiência, ou cuja documentação não permita a pontuação, receberá nota 0 (zero) nesta etapa, sem prejuízo de sua participação na Prova Prática.

8.8. A Comissão poderá desconsiderar documento que não permita aferir objetivamente o requisito de pontuação, não sendo permitido ao candidato complementar a documentação após o encerramento das inscrições, ressalvada hipótese de erro material imputável à Administração.

8.9. Para fins de desempate, a Comissão registrará o tempo total de experiência validado de cada candidato, apurado em dias.

9. DA PROVA PRÁTICA – ETAPA 2

9.1. A Prova Prática terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos e caráter classificatório e eliminatório.

9.2. Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos com inscrição deferida e documentação habilitatória regular, independentemente da pontuação obtida na Análise de Tempo de Experiência.

9.3. A convocação indicará data, horário, local, veículo ou equipamento a ser utilizado, documentos exigidos e orientações complementares.

9.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial de identificação com fotografia e CNH categoria D ou superior, válida e regular, quando exigida para a realização da atividade.

9.5. A prova será realizada individualmente e deverá observar condições equivalentes para os candidatos, tanto quanto possível, especialmente quanto ao veículo, local, tempo disponível e critérios de avaliação.

9.6. O candidato será avaliado por comissão de, no mínimo, 02 (dois) avaliadores, mediante formulário padronizado.

9.7. A prova poderá compreender inspeção básica do veículo, condução, manobras, estacionamento, controle do veículo, observância das regras de trânsito e procedimentos de segurança compatíveis com o cargo.

9.8. A execução de manobra ou conduta que caracterize risco grave à integridade física de pessoas, ao patrimônio ou ao veículo poderá determinar a interrupção imediata da prova e a atribuição de pontuação zero no item correspondente ou a eliminação, quando houver previsão expressa no formulário de avaliação.

9.9. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Prática.

9.10. A planilha de avaliação detalhada consta do Anexo III.

9.11. A convocação para a Prova Prática será realizada mediante publicação oficial, junto ao portal do município, www.restinga.sp.gov.br contendo a relação dos candidatos convocados, a data, o horário e o local de realização da etapa, observados os meios de comunicação previstos neste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A nota final será obtida pela seguinte fórmula: $NF = TE + PP$, em que TE corresponde à Análise de Tempo de Experiência e PP à Prova Prática.

10.2. A classificação final será organizada em ordem decrescente da nota final, dela constando apenas os candidatos não eliminados.

10.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) maior pontuação na Prova Prática;
- c) maior tempo de experiência profissional no exercício de funções de Motorista, apurado em dias, na forma do item 8.9;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

10.4. Persistindo empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público, mediante prévia divulgação de data, horário e local, observado o princípio da publicidade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra os atos e resultados expressamente previstos neste Edital, no prazo estabelecido no Anexo I.

11.2. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente pelo canal oficial indicado no Anexo I, dentro do prazo e horário estabelecidos.

11.3. O recurso deverá identificar o candidato, indicar o ato impugnado, apresentar fundamentação objetiva e formular pedido claro.

11.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido ou sem fundamentação suficiente para análise.

11.5. A Comissão apreciará os recursos e divulgará as respectivas decisões na forma prevista no cronograma.

11.6. O candidato não poderá apresentar documento novo em recurso para suprir obrigação que deveria ter sido cumprida no período de inscrição, salvo quando se tratar de correção de erro material exclusivamente imputável à Administração.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos serão convocados para contratação rigorosamente de acordo com a ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a legislação aplicável e a necessidade da Administração.

12.2. A convocação será realizada pelos meios oficiais www.restinga.sp.gov.br definidos pela Administração e pelos dados de contato informados pelo candidato, sem prejuízo da publicação oficial do ato.

12.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados de telefone, endereço e e-mail durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.4. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido no ato de convocação, os documentos necessários à contratação, inclusive os destinados à comprovação dos requisitos do cargo.

12.5. A contratação ficará condicionada à comprovação de todos os requisitos, à aptidão para o exercício das atribuições e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas.

12.6. O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido, não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos ou recusar formalmente a

contratação será excluído da respectiva oportunidade de contratação, sendo convocado o próximo classificado, observado o disposto na legislação aplicável.

12.7. A contratação será formalizada por instrumento administrativo próprio, pelo prazo e nas condições estabelecidas na legislação municipal vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a classificação ou a contratação do candidato, quando constatada falsidade de declaração, irregularidade documental ou descumprimento de requisito, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.2. A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos estritamente necessários à conferência de documentos, sem permitir alteração do conteúdo apresentado após o encerramento do prazo de inscrição.

13.3. O candidato deverá observar as regras de segurança determinadas para as etapas presenciais, especialmente durante a Prova Prática.

13.4. Não será permitida a participação de acompanhante durante a realização das etapas individuais, salvo nas hipóteses legalmente asseguradas.

13.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

13.6. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação além dos limites e condições estabelecidos neste Edital.

13.7. A Administração poderá retificar o cronograma por motivo de força maior, necessidade administrativa ou impossibilidade material, dando publicidade ao novo cronograma pelos meios oficiais.

13.8. Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com seus anexos, que dele fazem parte integrante.

14. DA PUBLICIDADE E DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cronograma de datas, prazos, locais e canais oficiais;
- b) ANEXO II – Quadro de pontuação da Análise de Tempo de Experiência;
- c) ANEXO III – Planilha de avaliação e critérios da Prova Prática.

14.2. Os anexos deverão reproduzir exatamente as regras constantes do corpo deste Edital, vedada a criação de critério de pontuação, eliminação ou convocação que não esteja previsto no instrumento convocatório.

Restinga/SP, 06 de Outubro de 2026.

FELIPE TALVANI
SONTINI:39236577814

Assinado de forma
digital por FELIPE
TALVANI
SONTINI:39236577814
Dados: 2026.10.06
10:59:19 -03'00'

FELIPE TALVANI SONTINI
Prefeito Municipal de Restinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS, PRAZOS, LOCAIS E CANAIS OFICIAIS

Ação	Data/Período	Canal/Local
Publicação do Edital	06/10/2026	Portal www.restinga.sp.gov.br
Protocolo de impugnação do Edital	07/10/2026	impugnacao@restinga.sp.gov.br
Resposta às impugnações	09/10/2026	Portal www.restinga.sp.gov.br
Período de inscrições	13/10/2026 à 15/10/2026	inscricoes3@restinga.sp.gov.br
Resultado das inscrições	16/10/2026	Portal www.restinga.sp.gov.br
Resultado preliminar da Análise de Tempo de Experiência	19/10/2026	Portal www.restinga.sp.gov.br
Protocolo de recurso da Análise de Tempo de Experiência	20/10/2026	recursoprot3@restinga.sp.gov.br
Resposta ao recurso da Análise de Tempo de Experiência e convocação para a Prova Prática	22/10/2026	Portal www.restinga.sp.gov.br
Prova Prática	24/10/2026	Portal www.restinga.sp.gov.br
Resultado preliminar – somatório (Tempo de Experiência + Prova Prática)	27/10/2026	Portal www.restinga.sp.gov.br
Protocolo de recurso do resultado preliminar	29/10/2026	recursofinal3@restinga.sp.gov.br
Resposta ao recurso e resultado final	30/10/2026	Portal www.restinga.sp.gov.br
Homologação	03/11/2026	Portal www.restinga.sp.gov.br

Qualquer alteração deste Cronograma deverá ser formalizada por ato próprio e divulgada pelos canais oficiais.

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Critério	Comprovação	Pontuação	Máximo
Experiência profissional comprovada no exercício de funções de Motorista	5 (cinco) pontos a cada 12 (doze) meses completos, admitido o somatório de períodos trabalhados em diferentes vínculos, até o limite de 10 (dez) anos	5 pontos/ano	50 pontos

Total máximo da Análise de Tempo de Experiência: 50 (cinquenta) pontos.

1. Somente serão pontuados documentos legíveis e aptos a comprovar objetivamente o critério.
2. Não haverá pontuação cumulativa por períodos sobrepostos de experiência.
3. Frações inferiores a 12 (doze) meses, apuradas após o somatório dos períodos, não serão pontuadas.
4. Uma vez publicados, esses critérios não deverão ser alterados sem retificação formal do Edital.
5. Cursos de qualquer natureza não serão pontuados, inclusive os cursos obrigatórios de especialização para condutores de veículos destinados ao Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Escolares e Transporte de Emergência.

ANEXO III
PLANILHA DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA

Aspecto avaliado	Descrição	Máximo
Inspeção e preparação do veículo	Verificação dos itens básicos de segurança e preparação para condução	5
Operação e domínio do veículo	Controle dos comandos, partida, movimentação e condução compatível com o veículo	15
Manobras e estacionamento	Execução segura, controle espacial e respeito aos limites da área de prova	10
Condução defensiva e regras de trânsito	Sinalização, observância das regras, atenção e condução preventiva	10
Segurança, responsabilidade e encerramento	Procedimentos seguros, parada, estacionamento e preservação do veículo	10

Total máximo: 50 (cinquenta) pontos. Nota mínima para aprovação na Prova Prática: 25 (vinte e cinco) pontos.

Regras de aplicação:

- a) o veículo utilizado deverá ser previamente identificado no ato de convocação, sempre que possível;
- b) os avaliadores deverão utilizar a mesma planilha para todos os candidatos;
- c) a Comissão deverá registrar a pontuação de cada item e, quando necessário, ocorrência relevante que justifique a nota;
- d) conduta que coloque pessoas ou patrimônio em risco poderá determinar a interrupção da prova, conforme regras divulgadas na convocação;
- e) o candidato deverá cumprir todas as orientações de segurança fornecidas pela Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026 • CARGO: MOTORISTA

Cargo pretendido: MOTORISTA

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Documento de identificação: _____ Número: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nº de registro: _____ Categoria: _____ Validade: ____/____/____

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Assinalar os documentos anexados ao e-mail juntamente com esta ficha.

() Sim () Não — Documento oficial de identificação com fotografia (CIN ou CNH), frente e verso — obrigatório.

() Sim () Não — CNH válida, categoria D ou superior, frente e verso, quando aplicável ao formato do documento — obrigatório para o cargo.

() Sim () Não — Comprovante de curso de especialização para condutores de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros — obrigatório para o cargo.

() Sim () Não — Comprovante de curso de especialização para condutores de veículos de Transporte de Escolares — obrigatório para o cargo.

() Sim () Não — Comprovante de curso de especialização para condutores de veículos de Transporte de Emergência — obrigatório para o cargo.

() Sim () Não — Documentos comprobatórios de experiência profissional para pontuação, conforme o item 8.5 — facultativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026 • CARGO: MOTORISTA

4. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Solicita análise de experiência profissional para pontuação? () Sim () Não

Documentos apresentados: () CTPS física ou digital, com páginas de identificação e dos contratos; () declaração ou certidão de tempo de serviço; () contrato de trabalho.

Empregador/ órgão	Cargo ou função	Início	Término ou vínculo em curso	Tempo de experiência	Documento comprobatório

Se necessário, apresentar relação complementar em folha anexa, identificada e assinada. Esta relação não substitui os documentos comprobatórios exigidos no item 8.5.

5. DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-me por sua exatidão e autenticidade; que conheço as condições e exigências do edital; e que conferi a legibilidade, a qualidade e a integridade dos documentos antes do envio por e-mail.

Estou ciente de que a documentação de experiência será utilizada exclusivamente para os critérios de pontuação do item 8 e do Anexo II; de que documentos obrigatórios para habilitação não geram, por si só, pontuação, salvo quando também comprovarem critério expressamente pontuável; e de que um mesmo período de experiência não poderá gerar pontuação duplicada.

Restinga/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

6. USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Data: _____/_____/_____ Horário: _____ h _____

Quantidade de arquivos recebidos por e-mail: _____

Servidor responsável: _____ Assinatura: _____

Observações: _____

O recebimento não implica deferimento da inscrição, reconhecimento dos requisitos do cargo ou atribuição de pontuação, ficando sujeito à análise na forma do edital.